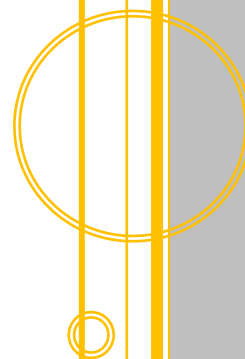


# PCPP-HUSPF

## *Relatório de execução 2021*

O relatório resume as ações de controlo oficial e os resultados, no âmbito do Plano de Controlo da Produção Primária – Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos

DGAV, DRAP Norte, DRAP Centro, DRAP Lisboa e Vale do Tejo, DRAP Alentejo, DRAP Algarve, DRA Madeira e DRA Açores



## Índice

<b>siglas</b> .....	3
<b>1. Introdução</b> .....	4
<b>2. Recursos humanos afetos ao PCPP-HUSPF</b> .....	4
<b>3. Execução do plano</b> .....	4
<b>4. Resultados dos controlos efetuados</b> .....	9
<b>5. Reuniões</b> .....	12
<b>6. Dificuldades na execução do plano</b> .....	13
<b>7. Propostas de melhoria</b> .....	13
<b>Anexo - lista de verificação</b> .....	14

**SIGLAS**

<b>AESA</b>	Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos
<b>DGAV</b>	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
<b>DRAP</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas
<b>DRARA</b>	Direção Regional de Agricultura das Regiões Autónomas
<b>DSMDS</b>	Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária
<b>GC</b>	Grau de Cumprimento
<b>LVT</b>	Lisboa e Vale do Tejo
<b>MBP</b>	Modo Produção Biológico
<b>PCPP-HUSPF</b>	Plano de Controlo da Produção Primária – Higiene e Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos
<b>PF</b>	Produtos Fitofarmacêuticos

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano de Controlo da Produção Primária da Higiene e do Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos (PCPP-HUSPF) define os procedimentos relativos ao controlo oficial da higiene dos produtos alimentares de origem não animal, do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos na produção primária e o modo de organização das autoridades competentes.

A terceira versão do PCPP-HUSPF foi homologada em 21 de abril de 2021 e consta do Plano Nacional de Controlo Plurianual 2021-2023.

## 2. RECURSOS HUMANOS AFETOS AO PCPP-HUSPF

Na DGAV, a responsabilidade pela coordenação do PCPP-HUSPF é da Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária. As tarefas inerentes a essa coordenação são asseguradas por dois elementos: uma directora de serviços e um técnico superior.

A coordenação e a execução regionais do PCPP-HUSPF são asseguradas por 10 e 45 elementos, respetivamente. Os quadros 1 e 2 indicam a distribuição e o equivalente a tempo integral (ETI), por DRAP/DRARA, dos recursos humanos que foram afetos à implementação do plano:

**Quadro 1:** técnicos das DRAP e das DRARA afetos ao PCPP-HUSPF

Região	Elementos afetos à coordenação regional	Nº de técnicos afetos à execução
Norte	2	14
Centro	1	6 <sup>(1)</sup>
LVT	1	5 <sup>(1)</sup>
Alentejo	1	6 <sup>(1)</sup>
Algarve	1	3 <sup>(1)</sup>
Madeira	2	2
Açores	2	10 <sup>(2)</sup>
Total	10	46

(1) inclui 1 coordenador; (2) inclui dois coordenadores;

**Quadro 2:** Afetação do pessoal expressa em Equivalente Tempo Integral (ETI) ao PCPP-HUSPF por região

Região	ETI
Norte	2,56
Centro	1,95
LVT	1,5
Alentejo	0,40
Algarve	0,2
Madeira	1,25
Açores	1,75

## 3. EXECUÇÃO DO PLANO

O relatório foi elaborado a partir dos dados introduzidos pelas DRAR/DRARA numa folha de cálculo que inclui variáveis relativas à caracterização da exploração agrícola, as respostas aos itens da lista de verificação e os graus de cumprimento.

O PCPP-HUSPF estabeleceu os seguintes objetivos anuais para 2020:

		<b>Objetivo</b>
1. N.º de controlos planeados a explorações agrícolas	200	(ver quadro 3)
2. Controlos de verificação às explorações agrícolas com resultados insatisfatórios	90%	(ver quadro 4)
3. N.º de trabalhadores afetos ao plano vs. n.º controlos		(ver quadro 5)
4. Frequência mínima de controlos em que participa o técnico coordenador	5%	(ver quadro 6)
5. Supervisão pelos serviços centrais	1 controlo por região	(ver quadro 7)
6. Ações de formação	≥ 2	(ver quadro 8)
7. Incidências diferenciadas dos controlos sobre os agrupamentos de culturas vegetais em função do risco		(ver quadro 10)

*Objetivo 1: controlos efetuados a explorações agrícolas e taxa de execução*

O quadro *infra* assinala o número de controlos realizados por trimestre.

**Quadro 3:** distribuição trimestral do n.º de controlos planeados e realizados por região, no âmbito do PCPP-HUSPF

Região	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total (taxa de execução)	Objetivo (anual)
Norte	0 (0%)	16 (37%)	15 (35%)	12 (28%)	43 (100%)	43
Centro	0 (0%)	19 (41%)	1 (2%)	26 (57%)	46 (102%)	45
LVT	2 (4%)	0 (0%)	27 (56%)	19 (40%)	48 (102%)	47
Alentejo	2 (8%)	5 (20%)	3 (12%)	15 (60%)	25 (100%)	25
Algarve	0 (0%)	3 (25%)	1 (8%)	8 (67%)	12 (100%)	12
Madeira	0 (0%)	4 (33%)	4 (33%)	4 (33%)	12 (100%)	12
Açores	1 (11%)	4 (44%)	2 (15%)	6 (44%)	13 (81%)	16
<b>Total</b>	<b>5 (3%)</b>	<b>51 (26%)</b>	<b>53 (27%)</b>	<b>90 (45%)</b>	<b>199 (99%)</b>	<b>200</b>

**Execução:** o número total de controlos realizado não atingiu o objetivo estabelecido no plano (taxa de execução 99%). As regiões Norte, Centro, LVT, Alentejo, Algarve e Madeira atingiram ou superaram o objetivo. Por oposição, a região Açores não atingiu o objetivo, ficando o número de controlos realizado, aquém do programado (81%). A maioria dos controlos decorreu no último trimestre (45%).

**Apreciação crítica:** a concentração de controlos no último trimestre (45%), tal como verificado, é suscetível de representar um risco de representatividade das culturas instaladas/disponíveis e das práticas agrícolas. Deve, portanto, ser revista a planificação dos controlos – por exemplo, do quarto para o primeiro trimestre – de modo a assegurar uma distribuição mais uniforme ao longo do ano.

*Objetivo 2: Controlos de verificação às explorações agrícolas com resultados insatisfatórios*

O controlo de verificação é efetuado para avaliar se o(s) incumprimento(s) detetado(s) – de grau 2, 3 ou 4 – no controlo anterior foi(ram) corrigido(s) pelo operador após o prazo máximo estabelecido na notificação para a correcção do(s) mesmo(s). O controlo pode ser do tipo presencial ou documental.

O quadro *infra* assinala o número de controlos de verificação realizados em 2021.

**Quadro 4:** controlos de verificação realizados pelas DRAP/DRARA

Região	PCPP-HUSPF 2020		PCPP-HUSPF 2021			Objetivo >90%
	N.º de controlos com GC ≥2 que transitaram para 2021 *	N.º de controlos realizados em 2021 *	N.º de controlos com GC ≥2	N.º de controlos cujo prazo máximo estabelecido na notificação terminou em 2021	N.º de controlos de verificação realizados em 2021	
Norte	10	5	31	15	15	100%
Centro*	24	24	22	0	0	NA
LVT	39	7	34	0	0	NA
Alentejo	NR	NR	11	2	0	0%
Algarve	0	0	0	NA	NA	NA
Madeira	0	0	9	9	6	67%
Açores	0	0	4	4	0	0%

\* Fonte: 2º relatório quadrimestral de 2021; NA – não aplicável; NR – não reportado; \* n=43 controlos (de 46)

**Execução:** os controlos de verificação foram realizados dentro do prazo apenas em uma região – Norte – ou não foram necessários, como foi o caso das regiões Centro, LVT e Algarve. As restantes regiões adiaram os controlos de verificação para 2022, ou não os fizeram.

**Apreciação crítica:** o n.º de controlos de verificação que deveriam ter sido realizados em 2021 é baixo (n= 30 controlos). A data limite para a realização deste controlo é determinada a partir do prazo máximo estabelecido na notificação mais sessenta dias. Consequentemente, as DRAP/DRA devem analisar: (1) se os prazos para a resolução de incumprimentos são adequados (demasiado curtos) ou; (2) se o tempo dedicado à elaboração dos relatórios de controlo oficial ou às notificações é excessivo.

*Objetivo 3: eficiência*

O quadro *infra* assinala o número de controlos realizados e o n.º de técnicos executores afetos ao plano por região.

**Quadro 5:** n.º de trabalhadores afetos ao plano vs n.º controlos

Região	N.º de controlos realizados	n.º de técnicos executores afetos ao plano	Objetivo 0,1<x<0,2
Norte	43	14	↑ 0,32
Centro	46	6	0,13 ↔
LVT	48	5	0,10 ↔

Alentejo	25	6	↔	0,24
Algarve	12	3	0,25 ↔	
Madeira	12	2	↔	0,17
Açores	13	10	*	

\* o rácio não é adequado à região dos Açores (n.º mínimo= 2)

**Execução:** o número de técnicos executores afetos ao plano nas regiões Centro, LVT, Alentejo, Algarve, Madeira e Açores é adequado. O número de técnicos executores afetos ao plano na região Norte é alto.

**Apreciação crítica:** nos casos em que o número de técnicos executores afetos a um determinado plano é demasiado alto (exemplo DRAP Norte), pode tornar-se mais difícil a familiarização com as matérias.

*Objetivo 4: Frequência mínima de controlos em que participa o técnico coordenador*

O quadro *infra* assinala a participação do coordenador regional em controlos oficiais.

**Quadro 6:** participação do coordenador regional em controlos oficiais

Região	N.º de controlos realizados	Participação do coordenador (n.º controlos)	Objetivo >5%
Norte	43	4	9%
Centro	46	4	9%
LVT	48	3	6%
Alentejo	25	4	16%
Algarve	12	6	50%
Madeira	12	4	33%
Açores	13	2	15%

**Execução:** todos os coordenadores participaram, no mínimo, em 5% dos controlos realizados com especial relevância na região do Algarve (50%).

**Apreciação crítica:** nas regiões em que os coordenadores acompanharam mais de 50% dos controlos, o número de técnicos executores deve ser reforçado ou os técnicos executores que realizam controlos oficiais e outras atividades oficiais devem receber uma formação adequada, que lhes permita exercer as suas funções com competência e efetuar controlos oficiais e outras atividades oficiais de maneira autónoma.

*Objetivo 5: supervisão dos serviços centrais por região*

Está prevista uma supervisão da DGAV, por ano, a todas as regiões. O quadro *infra* assinala os controlos com supervisão central, por região:

**Tabela 7:** supervisões da DGAV

Região	Data do controlo	Tipo
Alentejo	2021.10.25	Documental
Madeira	2021.11.14	Documental
Centro	2021.12.17	Presencial

LVT	2021.12.17	Documental
Algarve	2021.12.17	Documental
Norte	2021.12.17	Documental
Açores	2021.12.29	Documental
<b>Nacional</b>	<b>7</b>	

**Execução:** em todas as regiões verificou-se uma supervisão de um controlo oficial pelo coordenador dos serviços centrais.

**Apreciação crítica:** quase todas as supervisões dos controlos foram documentais (86%). A DGAV deverá acompanhar mais controlos de forma presencial para que os controlos oficiais e outras atividades oficiais sejam mais coerentes e eficazes.

*Objetivo 6: ações de formação*

A DGAV organizou duas ações de formação, *online* via *Teams*, no segundo quadrimestre.

**Quadro 8:** ações de formação

Âmbito da formação	Data	Carga horária
Aplicação dos Princípios Gerais da Proteção Integrada (parte I)	2021.06.23	3h
Aplicação dos Princípios Gerais da Proteção Integrada (parte II)	2021.07.02	3h

**Execução:** a DGAV deu duas formações com a participação de elementos de todas as regiões.

**Apreciação crítica:** a formação deve incluir uma componente prática em matéria de PI e uso sustentável na aplicação de PF.

*Objetivo 7: incidências diferenciadas dos controlos sobre os agrupamentos de culturas vegetais em função do risco*

Os controlos oficiais foram baseados no risco associado ao tipo de cultura, por ordem decrescente de prioridade (ver quadro *infra*).

**Quadro 9:** risco associado ao tipo de cultura

Grupo	Culturas
1	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus, inteiros e não têm casca, designadamente: alface, pimento, morango, espinafre, amora, framboesa, groselha, mirtilo, etc.;
2	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus, inteiros e têm casca, designadamente: tomate fresco, uva-de-mesa, ameixa, cereja, damasco, pêssego, figo, maçã, pera, etc.;
3	Hortofrutícolas que, regra geral, são consumidos crus e sem casca, designadamente: cebola, cenoura, melão, melancia, alho, kiwi, banana, ananás, laranja, limão, tangerina, toranja, amêndoa, avelã, castanha, noz; figo-da-índia, abacate;
4	Cereais, oleaginosas, cogumelos e hortofrutícolas que serão sujeitos a uma transformação nos termos do art. 2.º do Reg. 852/2004, designadamente: cereais para grão (milho, arroz, trigo, centeio, triticale, aveia, cevada), girassol, tomate para indústria, azeitona de mesa e para azeite, uva (vinho), batata, cogumelos feijão-verde, ervilha, fava, couves (-flor, -brócolo, -repolho, -trinchuda, -lombardo), grelos (nabo e couve), alho-porro, curgete, feijão, grão-de-bico, nabo, abóbora, etc.

O quadro *infra* assinala a distribuição da percentagem de controlos oficiais, prevista e realizada, em função do grupo de risco a que pertence a cultura:



**Quadro 10:** distribuição da percentagem de controlos em função do grupo de risco a que pertence a cultura

Grupo	% de controlos prevista	% de controlos realizada	N.º de controlos*
1	32%	28%	55
2	18%	24%	47
3	11%	30%	59
4	24%	57%	113

Notas: (1) tiveram efeito cumulativo as culturas que foram produzidas na mesma exploração e que pertenciam a grupos de risco diferentes; (2) \* DRAP Centro: n=43 controlos (de 46)

**Execução:** com exceção do grupo 1 (28%), os restantes grupos de risco foram controlados acima da percentagem prevista no plano.

**Apreciação crítica:** a maioria das explorações agrícolas controlada tem instalada mais do que uma cultura; esta circunstância diminui a importância da seleção da exploração por culturas de risco. Não obstante, os técnicos no momento em que contactam os produtores antes da realização do controlo devem apurar/confirmar as culturas que estão instaladas na exploração. A informação recolhida pode levar à seleção de outra exploração.

#### 4. RESULTADOS DOS CONTROLOS EFETUADOS

##### *Grau de cumprimento e incumprimentos detetados*

O PCPP-HUSFP determina uma classificação, numa escala de 1 a 4 (quadro *infra*), para o Grau de Cumprimento (GC) dos requisitos legais em matéria do uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos (Lei n.º 26/2013) e de higiene alimentar (anexo I, do Regulamento (CE) n.º 852/2004).

**Quadro 11:** graus de cumprimento

GC	Tipo	Descrição
1	Ausência	Ausência de qualquer incumprimento
2	Menor	Qualquer incumprimento não mencionado nos graus 3 e 4
3	Maior	Qualquer incumprimento com probabilidade média de pôr em causa a segurança do género alimentício
4	Crítico	Qualquer incumprimento com probabilidade alta de pôr em causa a segurança do género alimentício

O quadro *infra* assinala as médias dos graus de cumprimentos associados aos indicadores da lista de verificação.

**Quadro 12:** médias dos graus de cumprimento associadas aos indicadores

Região	Indicadores									
	1	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Norte	1,1	1,2	1,6	1,2	1,0	1,0	1,4	1,0	1,3	1,0
Centro*	1,1	2,8	1,3	1,0	1,0	1,0	1,3	NA	1,1	1,1
LVT	1,1	1,2	1,6	1,1	1,0	1,0	1,1	1,6	1,0	1,3
Alentejo	1,2	1,7	1,4	1,1	1,0	1,0	1,1	NA	1,1	1,0
Algarve	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	NA	1,0	1,0
Madeira	1,0	2,0	1,1	NA	1,0	1,0	1,1	1,0	1,0	1,0
Açores	1,0	1,1	1,5	NA	1,1	1,0	1,0	1,0	1,1	1,2
<b>Nacional</b>	1,1	1,8	1,4	1,1	1,0	1,0	1,2	1,1	1,1	1,1

NA – Não aplicável; \* n=43 controlos (de 46)

### Indicadores

1. Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos
2. Proteção Integrada (não aplicável)
3. Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos
4. Redução do risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos
5. Inspeção de equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos
6. Fontes de contaminação no local de produção
7. Condições relativas à implementação de boas práticas de higiene pessoal
8. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem
9. Fertilizantes orgânicos
10. Boas práticas de higiene e formação
11. Rastreabilidade

Em média, e analisada a frequência dos diferentes graus de cumprimento observa-se menor cumprimento dos requisitos legais associados ao indicador “Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos” (média=1,8).

Em média, e analisada a frequência dos diferentes graus de cumprimento observa-se maior cumprimento dos requisitos legais associados aos indicadores “Fontes de contaminação no local de produção” e “Condições relativas à implementação de boas práticas de higiene pessoal” (média=1.0).

O quadro *infra* assinala o tipo de incumprimentos detetados nas explorações agrícolas.

**Quadro 13:** tipos de incumprimentos identificados nas explorações agrícolas (ver lista de verificação em anexo)

	Frequência*		Frequência
<b>1. Habilitação adequada para a utilização de PF</b>	4.4.1		6
1.2	14	4.4.2	30
<b>3. Utilização adequada de PF</b>		4.4.3	11
3.1	11	4.4.4	6
3.1.1	13	4.4.5	16
3.1.2	22	<b>5. Inspeção de equipamento de aplicação de PF</b>	
3.1.3	8		
3.1.4	8	5.2.1	14
3.1.5	15	<b>6. Fontes de contaminação no local de produção</b>	
3.1.6	32	6.1	2
3.1.7	32	<b>7. Condições relativas à implementação de boas práticas de higiene pessoal</b>	
3.1.8	18	7.1	0
3.1.9	15	7.2	1
3.1.10	16	7.3	0
3.2.1	20	<b>8. Água usada na irrigação, tratamentos, lavagem</b>	
3.2.2	14	8.1	4
3.2.3	59	8.2	0
3.2.4	11	8.3	13
3.2.5	15	8.4	14

3.2.6	22	8.5	0
3.2.7	6	<b>9. Fertilizantes orgânicos</b>	
3.2.8	16	9.1	1
<b>4. Redução do risco na utilização de PF</b>		9.2	0
4.1	7	9.3	1
4.2.1	4	9.4	0
4.2.2. (a-d)	25	<b>10. Boas práticas de higiene e formação</b>	
4.2.3	7	10.1	0
4.2.4	23	10.2	12
4.3.1	15	10.3	3
4.3.2	11	<b>11. Rastreabilidade</b>	
4.3.3	8	11.1	9
4.3.4	18	11.2	13
4.3.5	4	11.3	12
4.3.6	27	11.4	12
4.3.7	27	11.5	12

\* DRAP Centro: n=43 controlos (de 46)

A tabela *infra* assinala os itens da lista de verificação aos quais estiveram associados mais incumprimentos ( $n \geq 30$ ):

**Quadro 14:** incumprimentos mais frequentes

Item	N.º de casos
3.2.3 Doses (kg ou l de produto/hectare), ou concentrações (kg ou l produto/hectolitro) aplicadas de acordo com as instruções da autorização de venda	59
3.1.6 Registo das aplicações de produtos fitofarmacêuticos: dose (kg ou L de produto/hectare) ou concentração (Kg ou L produto/hectolitro) aplicada	32
3.1.7 Registo das aplicações de produtos fitofarmacêuticos: volume de calda aplicado	32
4.4.2 Manuseamento do produto fitofarmacêutico, preparação de caldas e ou limpeza de equipamentos em segurança: sistema de recolha e/ou tratamento de efluentes	30

#### *Princípios da Proteção Integrada*

Em 2021, os princípios da Proteção Integrada (PI) foram incluídos no plano, ainda que de forma não obrigatória.

**Quadro 15:** verificação dos Princípios da Proteção Integrada

Região	N.º de controlos realizados	N.º de controlos em que os PI foram verificados	%
Norte	43	4	9%
Centro	46	13	28%
LVT	48	0	0%
Alentejo	25	1	4%
Algarve	12	0	0%

Madeira	12	2	17%
Açores	13	0	0%
	199	20	10%

Apesar da verificação dos princípios da PI ainda ter uma expressão residual no número total de controlos (10%). É expectável que, em 2022, todas as regiões possam realizar controlos que incluam a avaliação do cumprimento destes princípios.

#### *Prazos de notificação aos operadores*

Segundo o plano, o operador deve ser notificado, mesmo se não tiverem sido identificados incumprimentos, num prazo máximo de 15 dias após a data do controlo.

O quadro *infra* assinala o cumprimento dos prazos.

**Quadro 16:** prazos de notificação aos operadores

<b>Região</b>	<b>Cumpriu prazo</b>	<b>Não cumpriu prazo</b>	<b>% de cumprimento</b>
Norte	42	1	98%
Centro*	0	43	0%
LVT	2	46	4%
Alentejo	6	19	24%
Algarve	12	0	100%
Madeira	12	0	100%
Açores	10	3	77%
<b>Nacional</b>	<b>84</b>	<b>114</b>	<b>42%</b>

\* n=43 controlos (de 46)

Os prazos de notificação aos operadores foram cumpridos em 42% dos controlos (51% em 2015 e 2019, 67% em 2016, 66% em 2017, 64% em 2018 e 41% em 2020). As regiões Algarve, Madeira, Norte e Açores cumpriram o prazo de notificação na maior parte dos controlos. Por oposição, as regiões LVT e Alentejo não conseguiram cumprir o prazo de notificação na maior parte dos controlos, ou em nenhum (Centro).

## 5. REUNIÕES

A DGAV promoveu e participou em reuniões no âmbito do PCPP-HUSPF, conforme assinalado no quadro *infra*.

**Quadro 17:** reuniões no âmbito do PCPP-HUSPF

<b>Entidades</b>	<b>Data</b>	<b>Assunto</b>
DSMDS, DRAP, DRARA	23.03.2021	Coordenação do PCPP-HUSPF

## 6. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO PLANO

As DRAP deram conta das seguintes dificuldades de operacionalização do plano:

### DRAP

Centro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escassez de recursos humanos;</li> <li>• Solicitação de mais formação teórica (várias vertentes) e prática (acompanhamentos em campo);</li> <li>• Insuficiente universo conhecido para selecionar a amostra;</li> <li>• SIFITO com vários problemas de acesso, consulta e informação – devia ser mais ágil e fácil de consultar (ausência de rótulos);</li> <li>• Alguns indicadores continuam complexos de executar, demorando muito tempo e sendo difícil de tornar o seu controlo claro;</li> <li>• Formação em colheita de amostras;</li> <li>• Nos Planos anuais continuam sem vir os vários procedimentos que constam dos anexos.</li> </ul>
Norte	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dificuldade crescente na seleção da amostra de operadores por grupo de cultura;</li> <li>• Considerando a preparação, conhecimento e recursos necessários para a verificação nos controlos oficiais da amostra do Plano Anual dos princípios da Proteção Integrada, a sua implementação deverá ser bastante comedida, de forma a não comprometer a boa análise e execução técnica, não devendo esta abordagem, incidir em mais de 20% da amostra;</li> <li>• Para impelir uma melhor distribuição anual da execução dos controlos e considerando a sua transferência do 4.º trimestre, onde se encontram mais concentrados, para o 1.º e 2.º trimestre, seria de todo benéfico, a homologação do Plano Anual de execução com a maior antecipação possível;</li> <li>• Alteração do prazo de Notificação ao operador dos resultados de controlo, de 15 para 20 dias após a data do controlo.</li> </ul>

## 7. PROPOSTAS DE MELHORIA

As DRAP fizeram propostas de melhoria ao manual de procedimentos. Algumas foram tidas em consideração.

## ANEXO - LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>1. Habilitação adequada para a utilização de produtos fitofarmacêuticos</b>	
1.2.	O agricultor/aplicador encontra-se devidamente habilitado?
<b>2. Proteção Integrada</b>	
<b>3. Utilização adequada de produtos fitofarmacêuticos</b>	
3.1.	Existência de registo da utilização de produtos fitofarmacêuticos
3.1.1	Nome comercial do produto fitofarmacêutico;
3.1.2	Número de autorização de venda;
3.1.3	Nome do estabelecimento de venda onde o produto foi adquirido ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;
3.1.4	Número de autorização de exercício de actividade do estabelecimento de venda ou constante de documento comprovativo de aquisição do produto;
3.1.5	Data(s) de aplicação do produto;
3.1.6	Dose (kg ou L de produto/hectare) ou concentração (Kg ou L produto/hectolitro) aplicada;
3.1.7	Volume de calda aplicado;
3.1.8	Área tratada com o produto;
3.1.9	Cultura tratada com o produto;
3.1.10	Inimigo ou efeito a atingir para o qual o produto foi utilizado.
3.2	Uso de produtos fitofarmacêuticos autorizados no território nacional
3.2.1	Produto fitofarmacêutico em uso com autorização de venda (nº APV, AV ou AIP/ACP), ou autorização de emergência (AEE)
3.2.2	Produto fitofarmacêutico em uso dentro do prazo de utilização
3.2.3	Doses (kg ou l de produto/hectare), ou concentrações (kg ou l produto/hectolitro) aplicadas de acordo com as instruções da autorização de venda
3.2.4	Produtos(s) fitofarmacêuticos autorizados para as culturas tratadas
3.2.5	Produtos(s) fitofarmacêuticos autorizados para os inimigos, ou para os efeitos que se pretendem atingir
3.2.6	Outras condições de utilização autorizadas
3.2.7	Intervalos de segurança indicados no rótulo
3.2.8	Gestão de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos
<b>4. Redução do Risco na utilização de produtos fitofarmacêuticos</b>	
4.1	Existe armazém de produtos fitofarmacêuticos na exploração?
4.2	Instalações de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos em condições de segurança (parte B, Anexo I):
4.2.1	O armazém localiza-se fora da zona de protecção de albufeiras, lagoas e lagos de águas públicas;
4.2.2	Implantação do armazém adequada:
a)	local de armazenamento encontra-se isolado;
b)	local de armazenamento situa-se ao nível do solo;
c)	local de armazenamento está afastado pelo menos 10 metros de cursos de água, valas e nascentes;
d)	local de armazenamento está afastado pelo menos, 15 metros de captações de água, furos ou poços
4.2.3	O local permite acesso ao fornecimento de água;
4.2.4	Os materiais de construção e de armazenamento são resistentes e não combustíveis.
4.3	Armazenamento de produtos fitofarmacêuticos adequado:
4.3.1	espaço exclusivo, fechado, coberto, seco, ventilado e sem exposição direta ao sol;
4.3.2	piso impermeável;
4.3.3	acesso reservado a utilizadores profissionais;

4.3.4	Equipamento de Proteção Individual completo e acessível;
4.3.5	produtos fitofarmacêuticos armazenados a pelo menos 2m de quaisquer alimentos para pessoas ou animais;
4.3.6	informação com conselhos de segurança e procedimentos de emergência e extintor;
4.3.7	meios adequados de contenção de derrames.
4.4	Manuseamento do produto fitofarmacêutico, preparação de caldas e ou limpeza de equipamentos em segurança (anexo III)
4.4.1	Área afastada pelo menos 10 metros dos cursos de água, poços, valas ou nascentes
4.4.2	Sistema de recolha e/ou tratamento de efluentes
4.4.3	Dispositivo anti-retorno no ponto de tomada de água
4.4.4	Gestão de excedentes de calda
4.4.5	Requisitos de segurança na limpeza dos equipamentos de aplicação de PF

### **5. Inspeção de equipamento de aplicação de PF**

5.1	Existe equipamento de pulverização não manual em uso na exploração?
5.2.1	Existência do selo de inspeção ou certificado de inspeção ou de reinspeção do equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos

### **6. Fontes de contaminação no local de produção**

6.1	O agricultor toma medidas adequadas que assegurem, tanto quanto possível, que os produtos da produção primária sejam protegidos de contaminação?
-----	--

### **7. Condições relativas à implementação de BP de higiene pessoal**

7.1	Estão disponíveis meios de lavagem de mãos próximos dos locais de manipulação e armazenagem de alimentos?
7.2	Existem instalações sanitárias próximas dos locais de trabalho?
7.3	As instalações sanitárias estão em boas condições de conservação, funcionamento e higiene?

### **8. Água usada na irrigação, tratamentos e lavagem**

8.1	As fontes de água, armazenamento e distribuição estão protegidas de uma potencial contaminação?
8.2	A utilização das águas residuais na rega das culturas agrícolas tem licença de utilização?
8.3	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos ou químicos na água de irrigação ou usada para tratamentos fitossanitários, fertilizantes e outros químicos agrícolas?
8.4	Sempre que necessário, o operador testa a água para detetar contaminantes microbiológicos na água de lavagem de produtos pós-colheita ou para lavagem das mãos?
8.5	São tomadas medidas corretivas adequadas quando se detetam problemas na água?

### **9. Fertilizantes orgânicos**

9.1	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir das lamas de depuração?
9.2	São tomadas medidas para limitar a potencial contaminação dos produtos a partir dos fertilizantes orgânicos?
9.3	São mantidos registos relativos ao transporte de efluentes pecuários?
9.4	São mantidos registos relativos à aplicação de efluentes pecuários, produtos derivados ou fertilizantes que contenham produtos derivados?

### **10. Boas práticas de higiene e formação**

10.1	O operador responsável pela exploração e os manipuladores conhecem e adotam boas práticas de higiene pessoal?
10.2	Realiza-se algum tipo de formação do pessoal, em matéria de higiene e saúde dos trabalhadores?
10.3	São adotadas medidas adequadas para assegurar a higiene da colheita e operações subsequentes?

**11. Rastreabilidade**

---

<b>11.</b>	O operador tem implementado um sistema de rastreabilidade que lhe permite identificar:
<b>11.1</b>	Os produtos que foram adquiridos (ex. sementes, plantas)?
<b>11.2</b>	Que produtos forneceu?
<b>11.3</b>	A quem foram fornecidos os produtos?
<b>11.4</b>	Que quantidade de produtos foi fornecida?
<b>11.5</b>	Em que data foram fornecidos os produtos?

---